



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC**

RESOLUÇÃO Nº 01/2008-FEAC, de 02 de abril de 2008.

**DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS NÃO
OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS
PERTENCENTES À FEAC.**

**O CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA,
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que foi deliberado em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E,

Art. 1º - Os estágios não obrigatórios dos Cursos pertencentes à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEAC serão regidos de acordo com a Legislação Federal, com as Resoluções da UFAL, Normas Complementares estabelecidas pela PROGRAD e por esta Resolução.

Art. 2º - A carga horária dos estágios não obrigatórios dos Cursos pertencentes à FEAC poderá ser de até 30 horas semanais.

Art. 3º - Poderão ingressar em estágios não obrigatórios os alunos que estiverem matriculados a partir do 2º (segundo) período do seu respectivo Curso.

Art. 4º - A duração do estágio será de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogada por até mais 03 (três) semestres, desde que cumpridas as exigências legais para renovação.

Art. 5º - Qualquer Ato dos Colegiados dos Cursos de Graduação e/ou Coordenação dos Cursos de Graduação pertencentes à FEAC que extrapolarem a legislação citada no Art. 1º desta Resolução será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. LUIZ ANTONIO PALMEIRA CABRAL
Diretor da FEAC**